

OFICIO N.º 058/2019-GP

CARMOLÂNDIA, 13 DE JUNHO DE 2019

Exmo. Sr.
Fernando Gomes da Silva
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

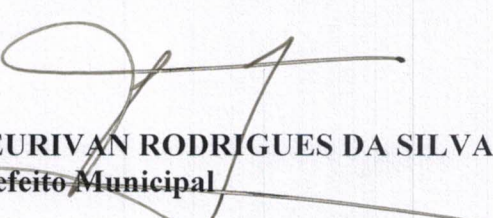


Senhor Gestor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, na qualidade de ordenador de despesa desta pasta, que proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para apresentação na EXPOCARMO 2019, no dia 30 de junho do ano em curso, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar grupo musical para se apresentar nesta e tão importante e tradicional evento, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.


NEURIVAN RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical durante a **EXPOCARMO 2019**, no dia 30 de junho do ano em curso.

Pretende-se a contratação da Banda **SORO SILVA**, para apresentação durante a **EXPOCARMO 2019**, no dia 30 de junho do ano em curso.

A pecuária é muito forte no Município de Carmolândia, tornando-se numa das mais importantes atividade econômica do Município. A realização da EXPOCARMO 2019 vem constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, essa festa, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encham a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **SORO SILVA**, é artista conhecido e consagrado em nossa região e nacionalmente e é reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos em praças públicas, agradando todo o público.

A Banda é conhecida por tocar ritmo de forró, pisadinha e outros do gêneros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos conforme comprovação de notas fiscais em anexo de eventos realizados.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



Assim, a empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (CALIFORNIA PRODUÇÕES)**, CNPJ N.º 07.924249/0001-32, é representante do cantor **SORO SILVA**, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais)** pela apresentação do cantor **SORO SILVA**, na **EXPOCAMO 2019, no dia 30 de junho do ano em curso**, está incluso todas as despesas de cachê e transporte, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade além de estar abaixo do valor exigível de licitação.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado nacionalmente, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo país, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato. **CONCLUSÃO**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Carmolândia /TO, 13 de junho de 2019


NEURIVAN RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal